

Citação: “O *Espelho de casados* (1540) do Dr. João de Barros: concepções sobre as mulheres, o casamento e a relação conjugal na obra e na época” in *O universo letrado da Idade moderna: escritoras e escritores portugueses e luso-brasileiros, séculos XVI-XIX*, org. de Eliane Deckmann Fleck e Mauro Dillmann, São Leopoldo, Oikos/Editora Unisinos, 2019, pp. 29-62.

O *Espelho de casados* (1540) do Dr. João de Barros: concepções sobre as mulheres, o casamento e a relação conjugal na obra e na época

Maria Antónia Lopes*

O *Espelho de casados* foi a primeira obra que se publicou em língua portuguesa sobre o tema do casamento, funções de marido e mulher e o seu relacionamento. Foi também o primeiro texto português que se insurgiu contra os detratores das mulheres, salientando que defeitos e qualidades dependem das personalidades e não do sexo, ideia em si mesmo quase revolucionária. O interesse do livro reside ainda na data em que surgiu, 1540, quando se praticava um casamento fruto de uma evolução de séculos, mas que era alvo de críticas por parte de protestantes e de católicos, estando ainda por erigir o molde de Trento.



Legenda: Frontispício da 1ª edição do *Espelho de casados*, 1540 (com infeliz acrescento de carimbos da Biblioteca Nacional portuguesa).

Introdução

Pouco sabemos sobre a vida do Dr. João de Barros, além do que se infere do que ele próprio diz e do que já foi compilado em 1874 por Tito de Noronha e António Cabral quando procederam à 2ª edição do *Espelho de casados*.¹ Foi contemporâneo do seu homónimo bem mais célebre, o autor da *Décadas da Ásia*, da *Gramática da Língua Portuguesa* e da *Ropica Pnefma* e, para não se confundir com ele, este nosso João de Barros é geralmente designado com o seu título académico.

O Dr. João de Barros terá nascido na região de Braga ou do Porto e formou-se em Leis na Universidade de Salamanca, numa época em que muitos portugueses, sobretudo do Norte do país, para aí rumavam porque a Universidade portuguesa estava então em Lisboa e vivia uma fase de grande decadência. A crer nas datas que apõe nas cartas que ficciona e que constituem a 1ª e 3ª partes do *Espelho de casados*, em janeiro de 1529 João de Barros já estava licenciado, casado e a viver em Portugal, mas a datação pode ser tão fantasiosa como as epístolas. Sabemos também que vivia em 1553, mas desconhece-se o ano da morte, tal como o do nascimento.

Segundo Tito de Noronha e António Cabral, foi ouvidor do arcebispado/senhório de Braga, escrivão da câmara de D. João III por volta de 1546/1547 e desembargador do Paço em 1549. Deixou manuscrito um *Livro das antiguidades e cousas notáveis de Entre Douro e Minho*, com data de 1549, e supostamente outros três: *Dos nomes próprios de todas as províncias de Espanha*, *Livro das escrituras autênticas e bens do Mosteiro de Pedroso* e *Carta escrita ao cardeal D. Henrique*. Em 1540, o Dr. João de Barros era “cidadão da cidade do Porto” e já viúvo. Escreveu ou remodelou o seu *Espelho* até às vésperas da impressão. De facto, podemos ler aí: “E ora o ano passado de CCCCC e XXXIX” (III, 9),² datando o proémio de 22 de fevereiro de 1540, o mesmo dia que o tipógrafo, Vasco Dias Tanco de Frexenal, registou no fim do trabalho.

O *Espelho de casados* foi, ao que se sabe, a primeira obra impressa na cidade do Porto – pioneira também neste aspeto, portanto, mas uma edição muito deficiente. O texto apresenta erros e descuidos reiterados que o facto de o impressor ser castelhano, talvez

* Historiadora. Professora Associada com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Parte da sua produção pode ser lida em <https://coimbra.academia.edu/MariaAntóniaLopes>

¹ *Espelho de casados pelo Doctor João de Barros* publicada por Tito de Noronha e António Cabral. Porto: Imprensa Portuguesa, 1874.

² As remissões para o texto serão sempre feitas em numeração romana para cada uma das quatro partes do livro e em numeração árabe para os capítulos; como estes não aparecem numerados na parte IV, serão indicados entre [].

pouco sabedor da língua portuguesa, pode explicar. Usa e abusa de abreviaturas, por vezes estapafúrdias, pelo que a transcrição – porque disso se trata, embora nos estejamos a referir a uma obra impressa – exige cautela. Tito de Noronha e António Cabral já alertaram para essas características tipográficas e na edição da sua responsabilidade corrigiram muitas incorreções, mas não todas. Decidiram, e bem, desdobrar as abreviaturas, mas como era próprio da época, conservaram a pontuação original e mantiveram o ‘u’ com som ‘v’ e o ‘s’ longo com grafia ‘f’. O texto foi publicado sem notas explicativas. Encontra-se no prelo nova edição que adota critérios de transcrição atualizados e é acompanhado de um estudo, que se retoma aqui parcialmente, e de mais de 300 notas explicativas.³

O Dr. João de Barros e o seu *Espelho* foram objeto de um artigo de Eugenio Asensio já em 1949,⁴ cuja análise, sempre citada quando se fala dessa obra, considero desajustada. Por um lado, o *Espelho de casados* não se resume a uma querela literária e, por outro, longe de ser “eco nos vales” como diz o estudioso espanhol, João de Barros mobilizou argumentos (teóricos e colhidos nos comportamentos que observava) que lhe permitiram construir uma mundividência inovadora no que respeita às mulheres e à vida conjugal.⁵ Bem mais acertada e pertinente são as apreciações de Maria de Lurdes Fernandes, para quem remeto.⁶

Quanto a este meu estudo, é fruto do olhar do historiador, necessariamente distinto da abordagem de alguém com formação em Literatura. Interessam-me aqui menos as questões literárias, de resto já trabalhadas, e mais a História das representações, do direito matrimonial e da vida privada, que é História Social, em sentido amplo. Neste caso, procurar-se-á caracterizar e interpretar, na obra em apreço, as concepções sobre as mulheres, a vida conjugal nas suas ideias e práticas e o próprio casamento na sua natureza e ritos constituintes. São esses os aspetos e os contextos que aqui serão privilegiados, até pela razão acrescida de que é nessas matérias – as mulheres e o casamento – que a obra do Dr. João de Barros é inovadora.

³ BARROS, João de. *Espelho de casados*, ed. coord. por Maria Antónia Lopes. Trabalho entregue em abril de 2017 a publicar no vol. 3 (*Primeiros livros de edificação moral e primeira crónica biográfica*) das *Obras Pioneiras da Cultura Portuguesa*, coleção coordenada por Carlos Fiolhais e José Eduardo Franco (Lisboa, Círculo de Leitores, 2017-). Todas as citações do *Espelho* são do texto fixado nesta edição ainda no prelo.

⁴ ASENSIO, Eugenio. Les sources de l’*Espelho de casados* du Dr. João de Barros. In Eugenio Asensio, *Estudios portugueses*. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian-Centro Cultural Português, 1974, pp. 259-284 [1ª ed.: 1949].

⁵ Ver crítica à análise de Asensio no meu estudo citado, prelo.

⁶ FERNANDES, Maria de Lurdes. *Espelhos, Cartas e Guias. Casamento e espiritualidade na Península Ibérica, 1450-1700*. Porto: Instituto de Cultura Portuguesa; Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1995. Cf. meu estudo citado.

1. Concepções e práticas da época

Para que se possam compreender os aspetos mais relevantes da obra em apreço, há que conhecer o contexto em que o Dr. João de Barros se movimentava no que respeita às concepções e práticas do casamento e aos estereótipos ou representações das mulheres. Ou melhor, “da mulher”, como se dizia e escrevia, porque se pressupunha que todas partilhavam a mesma essência inata. Mas os discursos, mesmo quando constroem imagens fora da realidade concreta, também eles se tornam realidade vivida (e não só pensada) porque modelam comportamentos. E estes, por sua vez, podem forçar à mudança das representações mentais. Como se exercem essas relações dialéticas entre o pensado e o vivido⁷ em espaços, tempos e grupos sociais específicos, é investigação muito mais árdua do que a análise que se segue.

Começemos pelas mulheres.⁸ O discurso dos teólogos, médicos e juristas caracterizava, desde a Antiguidade, o ser feminino como inferior, preso à *imbecillitas* da sua natureza corrompida. A depreciação crescente das mulheres na cultura ocidental resultou da ação conjunta desses três tipos de intelectuais. Partia-se do mito do pecado original e da expulsão do Paraíso por culpa da primeira mulher, para se concluir que as mulheres eram malévolas por natureza, além de responsáveis pelo sofrimento humano. Como se sabe, Agostinho de Hipona (354-430) agravou as consequências desta falta primeva e associou-a ao pecado sexual. Tanto ele como os textos patrísticos que o precederam, demonizaram a sexualidade, no que seguiram tendências filosóficas gregas, afastando-se aqui da doutrina judaica comum. Assim, com facilidade encontramos na Patrística expressões fortemente misóginas. “Mulher, és a porta do diabo. Persuadiste aquele que o diabo não ousava atacar de frente. Foi por tua causa que o filho de Deus teve de morrer; deverias andar sempre vestida de luto e de andrajos”, escreve Tertuliano (c.160-c.220); ou, noutro exemplo, São João Crisóstomo (349-407): “em meio a todos os animais selvagens não se encontra nenhum mais nocivo do que a mulher”. Quanto a Santo Agostinho, afirma que a alma de

⁷ Faço esta distinção apressada apenas por facilidade de linguagem porque o pensamento (espontâneo ou meditado) é tão vivido e tão real como a ação.

⁸ Súmula a partir de (e para quem remeto): DELUMEAU, Jean. *La peur en Occident (XIVe-XVIIIe siècles). Une cité assiégée*. Paris: Hachette (Poche), 1999 [1978]. LOPES, Maria Antónia. *Mulheres, espaço e sociabilidade*. Lisboa: Livros Horizonte, 1989. BOCK, Gisela. *Le donne nelle storia europea*. Roma: Laterza, 2008 [2000]; BEAUVALET-BOUTOUYRIE, Scarlett. *Les femmes à l'époque moderne (XVe-XVIIIe siècles)*. Paris: Belin, 2003. WIESNER-HANKS, Merry. *Women and Gender in Early Modern Europe*. Cambridge: Cambridge University Press, 2015 [2008]. BEAUVALET-BOUTOUYRIE, Scarlett; BERTHIAUD, Emmanuelle. *Le rose et le bleu. La fabrique du féminin et du masculin*. Paris: Belin, 2016; LOPES, Maria Antónia. Estereótipos de “a mulher” em Portugal dos séculos XVI a XIX (um roteiro). In *Donne, Cultura e Società nel panorama lusitano e internazionale (secoli XVI-XXI)* a cura di Maria Antonietta Rossi. Viterbo: Sette Città, 2017, pp. 29-46.

homens e de mulheres é igual, mas o corpo destas, contrariamente ao masculino, não reflete a alma, impedindo o exercício da razão e da espiritualidade. A mulher, encerrada no seu corpo animalesco, padece de *imbecillitas*. Assim, e em síntese, arreigou-se um profundo desprezo pelas mulheres a quem se recusavam as capacidades dos homens. Ora, todos estes padres da Igreja continuavam a ser citados no século XVI (e continuarão a sê-lo, aliás, até ao século XX). O Dr. João de Barros, como todos os intelectuais da sua época, conhecia bem tais asserções, então muito repetidas. Irá expô-las na primeira parte do seu livro.

Por sua vez, o saber médico da Antiguidade também pontificou durante as Idades Média e Moderna. Assentava essa ciência no pressuposto da existência no organismo humano de quatro humores ou fluidos (sangue, fleuma, bÍlis amarela e bÍlis negra) e de quatro qualidades (quente, frio, seco e húmido) que influenciavam o corpo e o temperamento. Segundo o pensamento aristotélico e galénico, tudo o que é quente e seco é superior ao que é frio e húmido (a parte débil, doente) porque o calor e a secura fomentavam o uso do espírito, da razão, da força, da criatividade e da honestidade, enquanto o frio e a humidade provocavam a baixeza, o desejo desenfreado, a irracionalidade, etc. Ora, o corpo masculino era considerado quente e seco e o feminino frio e húmido. Também encontramos este axioma médico, que ninguém discutia, no *Espelho de casados*.

Quanto à gestação, para Aristóteles (séc. IVa.C.) as mulheres eram apenas incubadoras, sendo o homem o único a reproduzir-se, o que S. Tomás de Aquino (c.1225-1274) irá repetir. Como seres distintos e superiores que eram, os homens só podiam gerar homens, mas circunstâncias acidentais verificadas na matriz feminina, em certas ocasiões particularmente frias e húmidas, faziam degenerar o sémen e produziam mulheres. Assim, todas as mulheres são machos mutilados e imperfeitos. Por tal razão, quando um casal só gerava filhas, a culpa era da mulher, cujo útero não funcionava como devia e estragava a boa semente. E por isso, também, se compreendia o repúdio dessa esposa, ou, mais tarde, quando a Igreja impôs a indissolubilidade do casamento, a busca de impedimentos que pudessem sustentar uma declaração de nulidade do casamento.

Já Hipócrates (sécs. V-IVa.C.) e depois Galeno (sécs. II-III), porque acreditavam que a mulher é cópia do homem, exatamente com os mesmos órgãos em estado menos perfeito, defendiam a existência de sémen masculino e de sémen feminino, embora este mais fraco, menos importante, mas responsável pelo sexo da criança. Durante a Idade Média,

prevaleceram as teorias médicas aristotélicas, mas gradualmente Galeno vai ganhando importância.

Sendo as mulheres consideradas entes inferiores tanto ao nível fisiológico, como intelectual, espiritual e moral, a lei não podia equipará-las aos homens. Se o direito de base germânica era menos grave para elas, com a crescente influência do Direito Romano acentuam-se na Idade Moderna as incapacidades jurídicas das mulheres, sobretudo casadas (e que irão ainda agravar-se no século XIX).

Regressemos aos eclesiásticos. O teólogo galego frei Álvaro Pais ou Alvarus Pelagius (c.1275-1352), que foi colaborador direto do papa João XXII e depois bispo da diocese portuguesa de Silves, escreveu em 1330 uma obra importante sobre a situação difícil que a Igreja então vivia: *De statu et planctu Ecclesiae*. Mas dedica-se também a descrever a personalidade feminina e, baseando-se em textos sagrados, atribui-lhe 102 vícios. A todas as mulheres, porque são perversões inerentes à sua natureza: lascívia, gula, inveja, maledicência, orgulho, ambição, preguiça, etc. Para Jean Delumeau, esta obra é “le document majeur de l’hostilité cléricale à la femme”.⁹ Foi reeditada nos séculos XV e XVI.

Todavia, desde os finais da Idade Média que se percebera que o recurso à depreciação e insultos permanentes pouco poderiam contribuir para levar as mulheres a ser boas cristãs. E assim vão surgindo textos sobre as qualidades que também elas possuem ou podem desenvolver e que, de imediato, suscitam argumentos contrários. Nasce, para durar séculos, a chamada *querelle des femmes* que é, na verdade, uma *querelle des sexes* e inclui uma *querelle du mariage* – e que foi muito mais do que uma simples querela literária.¹⁰ Uma “polémica perenne”, como lhe chama Mónica Bolufer, porque no século XVIII continuava acesa e parecia ser, para muitos coevos, uma preocupação central do seu tempo.¹¹ Na verdade, reacendeu-se, como sucedera também no Renascimento. E não por acaso: é que nessas épocas fecundas em transformações e acréscimo de dignidade da pessoa humana, as mulheres não foram, em geral, contempladas. Por isso o título do clássico texto de Joan Kelly-Gadol, “Did Women Have a Renaissance?” (1977). Não tiveram, pelo menos em muitos aspetos, como não foram abrangidas por muitas conquistas do Iluminismo nem pelos direitos de cidadania conferidos pelas revoluções liberais. Por isso, a periodização tradicional da Historiografia pouco respeita à situação real das mulheres. Nessas épocas de

⁹ DELUMEAU, Jean. *La peur en Occident, op. cit.*, p. 415.

¹⁰ Cf. BOCK, Gisela. *Le donne nelle storia europea, op. cit.*, pp. 7-50.

¹¹ BOLUFER, Mónica. *Mujeres e Ilustración. La construcción de la feminidad en la España del siglo XVIII*. Valencia: Institució Alfons el Magnànim; Diputació de València, 1998, p. 11.

avanços civilizacionais para os homens (na verdade, apenas para alguns segmentos minoritários), o que sucedeu às mulheres dos grupos sociais que deles participaram e beneficiaram, foi que o fosso aumentou entre elas e o outro sexo. Por essa razão fundamental e porque o ambiente era propício aos questionamentos, nesses períodos de mudança de paradigmas o debate sobre a posição relativa entre os sexos e as suas auto e hetero-representações explode.

É num desses contextos de querela das mulheres e de querela do casamento que se insere a publicação do *Espelho de casados* do Dr. João de Barros, obra vanguardista em Portugal em vários aspetos e desde logo pela sua visão filógina. O mesmo se diga do livro *Dos privilégios e prerrogativas do género feminino* publicado em 1557 por Rui Gonçalves (?-?) e, num outro ambiente de querela posterior, do folheto *Bondade das mulheres vindicada e malícia dos homens manifesta*, de 1715, assinado por Paula da Graça (?-1730?).¹²

Contudo, nem o Dr. João de Barros nem o colega Rui Gonçalves lograram impor as suas convicções. Continuou a ensinar-se no século XVII que as mulheres eram intrinsecamente más, representando um perigo para os homens. Dizia o padre António Vieira (1608-1697) que “mulher e fazenda são as duas cousas que mais apartam do Céu e os dois laços do Demónio em que mais almas se prendem e se perdem”.¹³ Ideias semelhantes podemos lê-las em Martim Afonso de Miranda (1ª metade do século XVII), Diogo Paiva de Andrada (1576-1660), D. Francisco Manuel de Melo (1608-1666), padre Manuel Bernardes (1644-1710)... E o mesmo se diga de uma literatura popular de feição cômica, fértil em textos sobre os defeitos e manhas das mulheres, obras produzidas por toda a Europa. Em Portugal, a mais célebre é a *Malícia das mulheres*, reeditada até ao século XIX de autoria de Baltasar Dias, contemporâneo do Dr. João de Barros. Por isso Paula da Graça em 1715 e, ainda nesse século XVIII, Félix José da Costa (1701-pós1760) e Gertrudes Margarida de Jesus (?-1761?) terão de refutar os mesmos argumentos velhos de séculos.¹⁴

¹² As duas obras e os estudos sobre elas, também coordenadas/escritos por Maria Antónia LOPES, encontram-se nos *Primeiros textos sobre igualdade e dignidade humanas*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2019, pp. 19-34, 60-66, 169-264, 341-358 (vol. 14 das *Obras Pioneiras da Cultura Portuguesa, op. cit.*).

¹³ Cit. por CANTEL, Raymond. La place de la femme dans la pensée de Vieira. *Caravelle. Cahiers du monde hispanique et luso-brésilien* 4, 1965, p. 38.

¹⁴ Félix José da COSTA publicou *Ostentação pelo grande talento das damas contra seus émulos* em 1741 e Gertrudes Margarida de JESUS a primeira e a segunda *Carta apologética em favor e defesa das mulheres*, ambas em 1761.

Quanto ao casamento, durante séculos a Igreja evitou imiscuir-se na sua regulamentação e na vida familiar, que não enaltecia.¹⁵ O sexo conjugal nunca foi pecado na doutrina judaica preponderante, mas o cristianismo expandiu-se num ambiente cultural helénico, onde carne e espírito eram considerados dicotómicos, visão perfilhada e difundida por S. Paulo. Este vê no casamento apenas uma vantagem: meio de que se podem socorrer os que não conseguem viver na castidade. É bem conhecida e glosada a sua afirmação de que mais vale casar-se do que abrasar-se (1Cor 7: 9). Sendo o casamento um remédio para combater a concupiscência, a procriação não era a sua finalidade. Para quê, aliás, se Paulo estava convicto de que o mundo terminaria em breve, ainda na sua geração, com a segunda vinda de Cristo?

Todavia, várias gerações passaram e o mundo permanecia, ao mesmo tempo que a visão negativa da sexualidade e da mulher se acentuava com a Patrística, o que permitiu a muitos, como S. Jerónimo (347-420) ou mais tarde o papa Gregório o Grande (c.540-604), concluir que o prazer sexual era sempre pecaminoso. Ou seja, a salvação eterna estava vedada aos casados. Em inícios do século V, St.º Agostinho procurou compatibilizar a vida dos casados com a salvação, formulando a sua doutrina dos três bens (*bona*) do casamento: *proles, fides, sacramentum*. O remédio para a concupiscência, a utilidade que Paulo de Tarso tinha encontrado para o casamento, incluía-se na *fides*, com o “débito conjugal” (obrigação do ato sexual sempre que o cônjuge o desejasse) a impedir tanto a incontinência própria como a do consorte. Mas Agostinho de Hipona aconselhava a cessação de atividade sexual logo que tivessem assegurado a procriação. Realçava, portanto, esta finalidade do casamento, que não por acaso surge em primeiro lugar, diluindo a que S. Paulo lhe tinha consignado. É a concepção agostiniana que irá prevalecer nos discursos teológicos, nos quais o horror à sexualidade estará presente durante séculos. Quanto ao *sacramentum*, em Stº Agostinho e ainda por muitas centúrias, não tinha a aceção depois

¹⁵ Cf. DUBY, Georges. *Le chevalier, la femme et le prêtre*. Paris: Hachette, 1981. BURGUIÈRE, André *et al.* (dir.), *Histoire de la famille 3. Le choc des modernités*. Paris: Armand Colin, 1994 [1986]. DUBY, Georges *et al.* *Amor e sexualidade no Ocidente*. Lisboa: Terramar, 1992 [1991]. BOLOGNE, Jean-Claude. *História do casamento do Ocidente*, Lisboa. Temas e Debates: 1999 [1995]. SARTI, Raffaella. *Casa e família. Habitar, comer e vestir na Europa Moderna*. Lisboa: Editorial Estampa, 2001 [1999]. SEIDEL MENCHI, Silvana; QUAGLIONI, Diego (dir.). *Matrimoni in dubbio: Unioni controverse e nozze clandestine in Italia dal XIV al XVIII secolo*. Bolonha: Il Mulino, 2001. LAZARD, Madeleine. *Les avenues de Fémynie. Les femmes et la Renaissance*. Paris: Fayard, 2001. WALCH, Agnès. *La spiritualité conjugale dans le catholicisme français (XVI^e-XX^e siècle)*. Paris: Éditions du Cerf, 2002. BEAUVALET-BOUTOUYRIE, Scarlett. *La population française à l'époque moderne (XVI^e-XVIII^e siècle): Démographie et comportements*. Paris: Belin, 2008. SILVA, Nuno Espinosa da. *História do casamento em Portugal. Um esboço*. Lisboa: Universidade Católica Editora, 2013. PELAJA, Margherita; SCARAFFIA, Lucetta. *Due in una carne. Chiesa e sessualità nella Storia*. Roma: Editori Laterza, 2014 [2008]. LOMBARDI, Daniela. *Storia del matrimonio dal Medioevo a oggi*. Bolonha: Il Molino, 2016 [2008].

definida pela Igreja, significando um símbolo, um sinal de estabilidade. Aliás, a palavra é tradução de *mysterion*, no grego em que foi escrito o Novo Testamento. A definição precisa de sacramento e a estabilização no número de sete será muito posterior, fruto de reflexões de teólogos e canonistas.

Embora os teólogos do tempo de João de Barros gostassem de referir que o casamento foi o primeiro sacramento – argumento que o nosso autor repete –, invocando a união de Adão e Eva, ainda no Paraíso, a verdade histórica é muito distinta. O casamento cristão só foi considerado sacramento nos finais do século XII – e nessa época de categoria inferior aos outros –, como resultado de uma longa evolução que prosseguiria ainda, até que, trezentos anos depois, em 1563, os católicos fixam a doutrina e a prática do casamento e, pela mesma altura ou ainda mais tarde, também o fazem as diferentes correntes reformadas. Fixação esta que era ainda apenas ao nível das normas superiores, pois em muitas zonas europeias os ritos e as concepções do casamento demoraram a mudar.

O feito extraordinário da Igreja foi conseguir conjugar a sua profunda desconfiança em relação à sexualidade e à personalidade das mulheres com o carácter sacramental de um estado de vida que as impunha. Logrou-o, forçando os casados a regras estritas de comportamento.

Como é óbvio, mas importa salientar, quando o Dr. João de Barros escreve o seu livro o casamento católico não fora ainda definido e regulamentado pelo Concílio de Trento (1545-1563). E se havia já algumas regras perfeitamente estabelecidas – a indissolubilidade, a exogamia por consanguinidade, afinidade e parentesco espiritual (criado pelo batismo), o carácter sacramental e a obrigatoriedade do consentimento dos dois noivos –, nessa época os ritos do sacramento eram os mais diversos porque existia apenas um único requisito para o validar: o consentimento dos contraentes, desde que não fossem parentes. Assim, os casamentos realizavam-se com ou sem sacerdote presente, numa igreja ou à sua porta, em casa da noiva, no campo, num caminho ou numa taberna, com testemunhas ou só a dois, “por palavras de presente” ou “por palavras de futuro” (*per verba de praesenti* ou *per verba de futuro* na terminologia canónica). Porque se a estas últimas, que eram promessa de casamento, se seguisse a consumação carnal no pressuposto do cumprimento dessas palavras, o casamento tornava-se válido e indissolúvel.

É certo que a Igreja proibia (mas não invalidava) os casamentos sem qualquer testemunha e aconselhava a presença de um sacerdote no rito constitutivo do casamento, mas ainda não impusera a sua obrigatoriedade. Por isso a diversidade imperava em pleno

século XVI. Na Itália, a maioria dos casamentos realizava-se sem a presença de um sacerdote, privilegiando-se, nas camadas superiores, a comparência do notário que avalizava o contrato nas suas cláusulas materiais. Pode parecer-nos agora estranho, sobretudo para quem julga que a ausência de eclesiásticos nos casamentos é realidade recente, mas essa era a prática, a qual, aliás, facilmente se compreende se nos lembramos que os ministros do casamento católico sempre foram, e continuam a ser, os próprios contraentes. Com esta diferença fundamental: a partir das determinações tridentinas, para ser válido, o rito tem de ser celebrado na presença do pároco de um dos noivos (ou sacerdote autorizado) e de duas testemunhas, no mínimo. Mas, não estando isso estabelecido antes, eram frequentes os chamados casamentos clandestinos, aqueles que os nubentes se ministravam sem a presença de mais ninguém. E se sabemos da sua existência é porque, como facilmente também se compreende, esse tipo de casamento gerava polémicas e conflitos a toda a hora: ou porque os pais não aceitavam e clamavam que houvera rapto ou porque um dos noivos reconsiderava. De facto, como provar o que se fez só a dois se um deles negava? Proferiram-se ou não as palavras? Foi mero folgado ou casamento? Na prática, podiam distinguir-se mal. Encontraremos menção a estes casos no livro do Dr. João de Barros, que com eles terá lidado na sua vida profissional.

A esta leveza e imediatismo na constituição do casal indissolúvel, contrapunham-se ainda os casamentos que se realizavam por etapas. As “palavras de futuro” geravam ambiguidades porque já vinculavam (como mais tarde os sponsais) e não se podiam anular por mera vontade unilateral, mas não eram ainda casamento. A Igreja não reconhecia o direito a intimidade sexual durante esta primeira etapa, mas em muitas regiões os povos entendiam precisamente o contrário. E podiam admitir esse direito e considerar que já se tratava de marido e mulher ou que ainda o não eram porque concebiam o casamento como um processo gradual.

Por fim, recorde-se que em 1540, quando o Dr. João de Barros publica o seu *Espelho*, a questão da suprema vontade dos noivos *versus* autorização dos pais gerava debates acesos, pois tanto católicos humanistas como cristãos reformados de todas as confissões rejeitavam que a simples vontade de dois jovens pudesse vinculá-los para sempre, com todas as consequências legais daí decorrentes para si e suas famílias. Diga-se, para se concluir este assunto, embora a sua resolução seja posterior à obra em apreço, que os protestantes impuseram a autorização paterna e os católicos proclamaram que o casamento é fruto de duas vontades livres (e seriam três se exigissem a do pai), mas mitigaram ou

anularam o princípio do consensualismo com a imposição de regras e condenação e castigo dos que casavam contra a vontade dos pais, embora tais casamentos fossem válidos. Os novos casamentos clandestinos serão, portanto, de outro tipo: irregulares porque sem o consentimento das famílias, sem os três anúncios prévios e sem registo escrito (tudo imposto em Trento), mas agora, para poderem ser considerados válidos, sempre realizados na presença de testemunhas e de um sacerdote – podendo, contudo, ser contra a vontade destas pessoas presentes (que nestes casos era normalmente o padre) e podendo mesmo incluir o recurso à força.

Ao tempo do Dr. João de Barros, o matrimónio era também alvo de importantes e frequentes reflexões interligadas com a questão da valia das mulheres, como referido, num esforço de reabilitação do casamento no seu intrínseco valor moral e, logo, salvífico. João de Barros insere-se nesta corrente, sendo o primeiro a fazê-lo em Portugal.

2. Objetivos e estrutura da obra

Espelho de casados é o título desta obra. Entendia-se por espelho um guia, um roteiro, e esse significado era de imediato perceptível pelo público. Mas o título não se fica por aqui. Nesta época, em que eram habituais os títulos longos e explicativos, o do livro em análise é *Espelho de casados em o qual se disputa copiosamente quão excelente, proveitoso e necessário seja o casamento e se metem muitas sentenças, exemplos, avisos e doutrinas e dúvidas necessárias para os casados e, finalmente, os requisitos que há de ter o casamento para ser em perfeição e a serviço de Deus*.

Ou seja, o autor rejeita qualquer ambiguidade e fá-lo logo no título: trata-se de uma apologia do casamento como estado perfeito para a vida terrena e para a salvação eterna e de um regimento para ajudar os casados a bem viver no seu estado, apelando à mudança de comportamentos condenáveis. É também, como esclarece na Introdução, um guia que ensinará os solteiros a escolher o cônjuge adequado porque, em si, o casamento é bom, mas na condição de se coadunarem as condições e as personalidades. E esta ideia é fundamental.

Ora, como “uma das principais coisas em que os homens se mudam, e às vezes mal, é quando casam, eu quis compilar este livro em que se vissem a modo do espelho de Sócrates e assim lhe chamei espelho de casados”, “para que o mancebo visse que era tempo de aprender e o velho visse que era tempo de deixar as coisas vergonhosas” (Introdução). Embora o não declare, o Dr. João de Barros também escreveu para que as

mulheres o lessem, o que se depreende de algumas passagens, de que dou este exemplo: “E para que se não alterem as senhoras direi também dos maridos” (II, 8).

Reconhece o autor que “muitos livros há em latim, assim de direito como de humanidade[s], que ensinam esta matéria do modo de casar e da excelência do casamento, mas estes não os entendem senão os que os aprenderam”. Por isso escreve o dele em português, tornando-o acessível a um público mais vasto, não sem deixar claro que é perfeitamente capaz de o fazer em latim, a língua dos sábios e dos humanistas, prevendo a publicação de obras nesse idioma, as quais, afirma, “tenho começadas” (Int.).

Ao perspetivar o casamento como algo de muito positivo, o Dr. João de Barros parte de um postulado prévio: rejeita a visão sombria que tantos outros perfilhavam sobre as mulheres. Este livro é também, portanto, uma apologia das mulheres enquanto seres humanos, porque são concebidas com a mesma dignidade e fraquezas que reconhecia aos homens.

Para sustentar a argumentação, à boa maneira do seu tempo, irá recorrer a um enorme inventário de citações do Velho e do Novo Testamento, de autores da Antiguidade grega e latina, da Patrística, dos teólogos e canonistas medievais e dos humanistas, assim como a exemplos concretos de episódios protagonizados por homens e por mulheres, que tanto podem ser casos mitológicos, pagãos e bíblicos, como históricos, indo estes últimos também da Antiguidade ao seu século. Como jurista que era, João de Barros é rico em referências de autores dessa área do saber e recorre também a casos com que se deparou na sua vida profissional.

Merece ser realçado, e nunca o foi, o facto de o autor se socorrer ainda de dois outros tipos de experiência de vida: a de homem que foi casado e pai e a de homem que conviveu e ouviu opiniões de mulheres. Logo no início da obra encontramos a seguinte asserção: “eu que fui da profissão de casados me pus a este trabalho”. Já viúvo, portanto, proclama que fala do que sabe, ficando implícita a sua vantagem em relação aos eclesiásticos e leigos que vituperavam o casamento sem nunca o ter vivido. É verdade que nunca se refere à esposa e a acontecimentos concretos da sua vida familiar, mas não só transparecem neste livro os sentimentos de alguém que teve um casamento feliz, como as alegrias da paternidade e a dor de quem viu filhos levados pela morte. Terá sido, afinal, a saudade

dessa harmonia familiar (talvez mais do que da esposa, que não se deteta¹⁶) a motivação para a redação da obra?

Outra singularidade do Dr. João de Barros, que surge pontualmente, consiste em argumentar com apreciações proferidas por mulheres, sinal de que as ouvia e considerava as suas razões dignas de apreço: “E as mulheres dizem que os eclesiásticos quando eram santos ordenaram isso assim e fizeram do couro alheio largas correias” (I, 8). Ou, noutro exemplo: “porque os amores do casado com outra mulher são mui ridículos e elas zombam e riem deles mui bem” (II, 12).

Quanto à estrutura adotada, abre com uma dedicatória que busca a proteção do autor e da obra, como era habitual na época. O Dr. João de Barros dedica o livro em 22 de fevereiro de 1540 ao “senhor infante D. Henrique, arcebispo e senhor da mui antiga cidade de Braga”. Não podia escolher melhor protetor. D. Henrique (1512-1580) era irmão do monarca reinante (D. João III) e arcebispo de Braga, o que significava que detinha jurisdição eclesiástica e civil (senhorial) sobre o vastíssimo território da arquidiocese.¹⁷ Por isso João de Barros lhe chama “arcebispo e senhor” de Braga. Era ainda, desde o ano anterior, o inquisidor-geral. O Tribunal do Santo Ofício nascera pouco tempo antes, com a instalação definitiva em 1536, e o seu temível poder já se conhecia ou adivinhava, datando precisamente de 1540, de setembro, o primeiro auto-da-fé a que se seguiram execuções capitais¹⁸.

O livro, que ocupa 160 páginas, organiza-se em quatro partes, estrutura que o autor dilucida na Introdução. Na primeira, “se põem doze razões contra o casamento e se metem em elas muitas sentenças e autoridades verdadeiras e falsas, que tudo se há de reprovare e declarar depois”. Isto é, João de Barros avisa desde logo os leitores que irão ler argumentos inadmissíveis. Como reprova essas razões, mas quer expô-las porque são de uso vulgar e pretende refutá-las uma a uma, recorre ao artifício de as apresentar como tendo sido escritas em 1529 por um amigo, muito embora não fosse necessário, pois já tinha esclarecido que as boas regras mandam expor primeiro os argumentos falsos. Mas o Dr. Barros acumula as advertências para que ninguém o associe a tais juízos. E esclarece ainda que o “amigo”, um português seu antigo discípulo que permanecera em Salamanca, retirou “muita parte dela [carta] de um tratado que novamente ao tal tempo viera, que se

¹⁶ O que não significa que não existisse, pois nesta época havia assuntos que não se exprimiam.

¹⁷ Filho do rei D. Manuel I, virá a ser cardeal (1545), regente do reino (1562-1568) na menoridade do sobrinho-neto D. Sebastião e rei de Portugal em 1578-1580.

¹⁸ Cf. MARCOCCI, Giuseppe; PAIVA, José Pedro. *História da Inquisição Portuguesa, 1536-1821*. Lisboa: Esfera dos Livros, 2013, p. 35.

chama *Sylva Nuptialis*". Trata-se da obra de Giovanni Nevizzano (?-1540), jurista italiano,¹⁹ publicada em 1521.

Na segunda parte do *Espelho de casados* expõe doze razões a favor do casamento. Recorrendo de novo a artifício literário, o autor apresenta-a como resposta à carta do amigo. Contudo, não se trata ainda de refutar de forma sistemática os seus argumentos, mas sim de explicar "fundamentos grandes e verdadeiros" (Int.) que enaltecem o estado de casado e "prova[r] por doze razões evidentes e muitos fundamentos quão excelente e proveitoso e necessário seja o casamento" (II, Int.).

É na terceira parte que "responde aos fundamentos contrários primeiros e se reprovam e destroem e absolvem pelo casamento e se mostra quão excelente seja e quão necessário" (Int.). Que o objetivo da obra não é só defender o valor do casamento, mas também o das mulheres, ver-se-á claramente ao longo do texto e é expressamente declarado pelo Dr. João de Barros ao iniciar esta terceira parte, na qual refuta as "razões dadas contra ele [o casamento] e contra as mulheres" (III, Int.). Nem de outra forma poderia ser. Como sustentar a excelência do casamento se não se desmentisse a maldade e estultícia inerentes à condição feminina?

Provada que estava aos seus olhos a excelência do casamento e a equivalência moral e intelectual de mulheres e homens, dedica-se o autor na quarta parte do livro a ensinar como escolher o cônjuge, estipulando um conjunto de regras porque "entre todas as coisas que os homens hão de considerar para viver em esta vida presente, nenhuma é de maior peso e em que se mais deva atentar que no casamento" (IV, Int.).

Por uma questão de harmonia estilística, o Dr. João de Barros espartilhou-se no número doze. Assim, todas as partes contêm exatamente doze argumentos. Na primeira, a suposta carta do amigo, surgem as seguintes razões que desabonam o casamento: 1) "por causa das cargas do matrimónio", 2) "por causa dos filhos e de sua morte", 3) "por ser espécie de servidão" para o marido, 4) "Por a simpleza das mulheres", 5) "por causa da inconstância das mulheres", 6) pela "razão fundamental contra as mulheres que trata da incontinência", 7) "por respeito da discórdia entre o marido e adúltero",²⁰ 8) "por não viver com a adúltera", 9) "por as tachas e manchas das mulheres", 10) "pela pobreza, doença e velhice", 11) "por causa da mulher pobre ou rica", 12) porque nunca se pode desfazer.

¹⁹ É óbvio que italiano significa nesta época ser natural da Península Itálica, tal como alemão remete para quem nasceu em espaço de língua alemã. Isto é, são designações de origem geográfica e não nacionalidades, uma vez que os países Itália e Alemanha datam da segunda metade do século XIX.

²⁰ Entendia-se por adúltero o homem que dormia com mulher casada e não o homem casado que mantinha relações extraconjugais.

A segunda parte do livro apresenta os argumentos a favor do casamento e que o autor perfilha: 1) “por se perpetuar o homem”, 2) “por causa de quem o ordenou”, 3) “por causa da glória e alegria do casamento”, 4) “por seguir os nossos antepassados” 5) “por seguir os Modernos”, 6) “por causa da geração”, 7) “por causa da honra”, 8) “por respeito da amizade”, 9) “por ser o casamento em favor da república”, 10) “por causa da ajuda da mulher ao marido”, 11) “por respeito da polícia”, isto é, de vida e sociedade bem ordenada e 12) “por se evitar o pecado”.

Na parte III, como se disse, reprovam-se cada um dos argumentos da primeira parte. Por fim, como espelho ou regimento que pretende ser, a obra encerra com os “requisitos que se requerem para que os casamentos se façam bem e a serviço de Deus e para descanso e proveito dos casantes”. E são eles: 1) “idade conveniente”, 2) “riqueza no homem”, 3) “que seja são”, 4) “que não tenha filhos”, 5) que a mulher seja “virgem”, 6) “mulher rica”, 7) “mulher igual”, 8) mulher “formosa honestamente”, 9) homem “potente”, 10) que tenham ambos “bons costumes”, 11) que os noivos se conheçam 12) que não sejam parentes.

Como salientou Eugenio Asensio, o Dr. João de Barros publicou no *terminus* de uma época em que a liberdade de pensar e escrever era grande e que ele usou. Basta mencionar esta sua asserção: “Platão, a que todos chamam divino, em cuja escritura se acha quase todo o Evangelho de S. João” (I, 12). Ou ver como cita e admira autores que virão a ser proibidos. Mas era já canto de cisne. Muito em breve em Portugal os livros passarão a ser escrutinados por bispos e pela Inquisição.²¹ O *Espelho de casados* ainda não tem censura inquisitorial registada, porque o processo só então se iniciava: as mais antigas conhecidas, em dois livros impressos em Lisboa, datam de 1539.²² Depois, logo no primeiro rol dos livros defesos da Inquisição, de 1547, algumas obras de Erasmo, entre elas o *Elogio da Loucura*, referido no *Espelho*, serão proibidas.²³

Finalmente, diga-se que tudo indica ter sido escassa a divulgação do *Espelho de casados*. A obra não foi citada, não foi reeditada, quase não subsistiram exemplares da edição. Uma das causas de tal fracasso poderá ser, precisamente, o seu sincretismo aural,

²¹ Ver PAIVA, José Pedro. Bispos, imprensa, livro e censura no Portugal de Quinhentos, *Revista de História das Ideias* 28, Universidade de Coimbra, 2007, pp. 687-737.

²² *Idem*, p. 715.

²³ MATOS, Manuel Cadafaz de. Erasmo e os índices inquisitoriais portugueses no século XVI. In *Estudos em homenagem a João Francisco Marques II*, coord. de Luís de Oliveira Ramos, Jorge Martins Ribeiro e Amélia Polónia. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2001, pp. 36-37. Para a crescente vigilância e repressão da Inquisição sobre as ideias, escritos e comportamentos, ver MARCOCCI, Giuseppe; PAIVA, José Pedro. *História da Inquisição Portuguesa*, *op. cit.*, pp. 77-104.

a sua abertura doutrinal e certa tolerância para com modos de vida diferentes que os tempos contrarreformistas já não permitiam.

3. A misoginia e a misogamia apresentadas e rejeitadas pelo Dr. João de Barros

Como foi dito, a primeira parte da obra reúne os argumentos misóginos e misógamos que conduziam, necessariamente, à depreciação do estado de casado. Assim, encontramos aí o elenco dos defeitos e incapacidades femininas vulgares na época e que já se apresentaram.

Alguns desses lugares comuns da misoginia do tempo aparecem logo destacados nas razões contra o casamento, como são a fraqueza de entendimento (4ª razão), a volubilidade (5ª), a lascívia, razão considerada fundamental (6ª), os defeitos e manhas de personalidade (9ª). Outros vão surgindo à medida que o texto desenvolve esses tópicos. São “opiniáticas, soberbas e enganosas. Por elas se disse armado diabo, cabeça de pecado, destruição do paraíso” (I, 4), concluindo-se que “o homem sabendo que é contagiosa a companhia da mulher, a deve escusar” (I, 4). “É mui suspeita a todo segredo, porque logo o há de descobrir, que não é em sua mão encobri-lo. A inconstância das mulheres as faz não ser verdadeiras” (I, 5). Não se contentam na sua luxúria, porque uma vez infamadas desejam que todas o sejam também “porque são como o demónio, que deseja ver todos no Inferno” (I, 6). As mulheres “são de natureza avaríssimas” (I, 9) e afinal “abasta que a mulher não é feita à imagem de Deus, senão do homem, é de mais imperfeita virtude e de mais fraca natureza” (I, 9). E quanto ao que sentem pelo marido, “por maior parte não querem bem senão por interesse, ainda que o marido seja um santo” (I, 10).

Esgrimem-se até argumentos que serão muito apreciados séculos mais tarde: “comummente vivem por paixão e não por razão” (I, 4). Ou mesmo o que parece ser de um positivismo científico *avant la lettre*: “Tem a mulher a cabeça dissemelhável à do homem, que não tem mais que um miolo ou uma comissura e o homem tem três” (I, 9).

Por vezes, o Dr. João de Barros parece esquecer-se do artifício da autoria desta carta porque já aqui aparecem argumentos filogâmicos e filóginos. Logo na Introdução dessa parte, deixa escapar o inciso “posto que o casamento seja santo e bom”²⁴ – o que contradiz a argumentação que se segue. Mais frequentes são as apreciações e insinuações sobre a valia das mulheres. Ao defender que “o matrimónio não é outra coisa senão espécie de

²⁴ A frase onde está inserido é: “Mas para ser casado, posto que o casamento seja santo e bom, digo, senhor, que nunca determinei de o ser”.

servidão”, acrescenta: “porque são dois em uma carne e o marido não tem poder em si sem a mulher e por isso fez Deus a mulher da costa de Adão e não do pé nem da cabeça, por denotar que não havia de ser senhora do homem, nem serva, senão igual companheira da casa humana e divina” (I, 3), numa visão pró-igualitária que é de João de Barros mas não do suposto amigo. Ou nessa mesma razão, “se o marido a quer tratar mal, ela se pode apartar dele porque não passa em seu poder para que ele lhe possa dar cruelmente”.

Mas é sobretudo na 6ª razão, “a incontidência e impudicícia” feminina, que mais ressalta a incongruência, pois boa parte do argumento é sobre a não resistência das mulheres às investidas dos homens. Ou seja, a incontidência maior é, de facto, dos homens e o que se pode criticar às mulheres é a fraqueza da cedência. João de Barros esqueceu-se de novo que era a argumentação de um misógino e não a dele? Além disso, a maior parte deste texto está dirigida às mulheres: “deviam olhar”, “Deviam também cuidar”, “Isso mesmo considerem as mulher[e]s”, etc. – tudo expressões que não fazem sentido num texto que nos é apresentado como uma carta particular de um homem para outro.

Veja-se também como termina a razão 9, sobre as “tachas e manhas das mulheres”: “E tudo o que digo não se entende das boas e virtuosas, senão pelas outras, porque por elas se deve reçar o casamento”. Cá está o Dr. João de Barros e não o amigo, além da estratégia já referida de repetição dos alertas para ninguém se enganar na interpretação da mensagem que quer fazer passar.

4. Visão do Dr. João de Barros sobre o casamento

Como foi salientado por Maria de Lurdes Fernandes, o autor insere-se na linha da reabilitação do casamento que contrasta com as concepções predominantes da Igreja pré-tridentina, mas acompanha o pensamento humanista católico e protestante, o que explica o permanente cuidado de João de Barros em insistir na superioridade da virgindade ou do celibato consagrado. Esclarece logo na introdução à parte II do seu tratado: “digo que necessária e justa e santa e proveitosa coisa é ao homem haver-se de casar quando mui bom religioso não puder ser, por estos fundamentos e razões seguintes”.

Irá recorrer a argumentos de natureza diversa, por vezes cruzando-os na mesma “razão”. Leia-se este trecho da razão 11ª, “por respeito da polícia”, que como já se disse, significa sociedade bem organizada:

A vida política e perfeita consiste em um de dois estados, casar ou entrar em religião e o que não tem uma vida destas é visto viver sem ordem. E, portanto, Platão se doía muito porque vivera sem se casar, que era vida estéril. E pois todos não podemos entrar em religião e no casamento há muita honestidade e é justo, melhor é casar que arder, como diz S. Paulo (II, 11).

Isto é: embora seja mais perfeito o estado de religioso (posição da Igreja Católica), o homem casado contribui para a boa organização social, tornando-se útil à República (Platão), e para a sua própria salvação porque se livra de cair no pecado da concupiscência (fundamento paulino). O Dr. João de Barros não deixa também de referir a argumentação contrária, que era recente, segundo a qual o cristão devia casar-se.²⁵ Mas fá-lo sempre com grande cautela, esclarecendo logo, e repetidamente, que não era essa a doutrina verdadeira. Eis o que escreve imediatamente a seguir à citação anterior:

E posto que entre alguns doutores, teólogos e canonistas houve dúvida se era melhor a vida do casado, que é ativa, se a do religioso, que é a contemplativa, e alguns dissessem ser melhor a vida do casado, que é a ativa, a verdade é o estado da religião ser estado de mais excelência e perfeição, porque a razão com os doutores nos prova que a castidade conjugal é de menor perfeição que a vidual e virginal, em cujas duas casas entram os religiosos e posto que o estado em si da religião seja mais perfeito, o casado em seu estado e vida ativa, posto que não seja de tanta perfeição, pode obrar obras de tanto merecimento que se igualem ao religioso em seu estado e excedê-lo, posto que seja o estado em si de mais perfeição. Porque o estado do casado não lhe tacha seu merecer nem os constringe a pecar nem menos o estado da religião lhe tira a liberdade de pouco merecer ou de muito errar ou pecar. Porque se agora olhamos a vida de muitos, quantas cobiças, invejas e arrogâncias há entre eles, traz aos leigos muito escândalo e lhes dá matéria de os repreender.

Note-se a argumentação: o estado de casado não é tão perfeito – o que afirma reiteradamente, porque não pode deixar de o fazer, e invocando até o uso da inteligência própria, “a razão”, a par dos ensinamentos dos doutores da Igreja –, mas as pessoas que vivem nesse estado podem superar em virtude as que escolheram o celibato consagrado, encontrando o seu caminho de santidade e contribuindo para uma sociedade terrena mais perfeita.

É óbvio que tendo como autoridades não só os textos bíblicos, os padres da Igreja e os canonistas, mas também os pensadores da Antiguidade pagã, João de Barros usou diferentes tipos de argumentos, incluindo de índole filosófica, social, política e, até, meramente pragmáticos. Logo na 1ª razão, “por se perpetuar o homem”, alega: “E se me

²⁵ E que virá a ser condenada pela Igreja Católica no Concílio de Trento: “Se alguém disser que o estado conjugal deve ser preferido ao estado de virgindade ou de celibato, e que não é melhor e mais bem-aventurado manter-se em virgindade ou celibato do que unir-se em matrimónio, seja excomungado”, cânone X do Sacramento do matrimónio

responderem que isto podia ser sem matrimónio, como diz Platão, seria grande confusão, pela incerteza que os pais teriam de seus filhos” (II, 1). Prescindindo de argumentação religiosa, omite a questão do pecado e dos mandamentos de Deus. Os teólogos não teriam apreciado que assim iniciasse o seu louvor do casamento, nem esta outra argumentação, em que o pecado e a vontade de Deus só surgem depois de razões muito terrenas: “O homem pela manceba se infama e por ela destrói o corpo e consome sua fazenda, por ela vive em pecado contra a lei de Deus” (II, 3). E não se inibirá, na 3ª parte, em minorizar os argumentos não apenas dos autores leigos, pagãos e modernos, mas até dos teólogos e canonistas porque as regras que estes enunciam não se aplicam à maioria das pessoas:

Também as autoridades dos poetas não relevam, porque seu ofício era mais fingir fábulas e mentiras que falar verdade, como por elas parece e por isso se desmandaram no escrever, dizendo o que não era. As autoridades dos teólogos e canonistas não obstam, porque dizem ser melhor a religião, o que eu assim digo, mas o que a não aceitar muito mais acerta casando que viver solteiro, cuja vida é perigosa, inútil, desgostosa, sem ordem, sem polícia, coisa por todos ou pelos mais nunca aceita (III, 12).

Veja-se, por fim, na 3ª parte, o pragmatismo que elude toda a teologia católica da caridade e do valor espiritual da pobreza²⁶ que se situa no cerne do cristianismo:

Se a mulher é rica pouco inconveniente pode haver, pois todos andam pela riqueza que muito aproveita, como se vê por experiência, que tudo obedece às riquezas e com elas se faz tudo, cobrem defeitos e se conserva a honra. São vida e sangue e entranhas do homem e valem para remir a alma e a virtude sem elas não aparece e a honra sem riquezas é caduca e diminuídas as riquezas se diminui a honra e quem tem riquezas assaz é nobre, porque dão honra e dão amizades e o pobre onde quer jaz e os pobres pouco se honram e pouco se temem (III, 11).

Na verdade, o que se conclui, repito, é que o viúvo João de Barros vivera uma união conjugal feliz, que só podia enaltecer: “o contentamento que têm os bem casados vence todas as riquezas do mundo” e “há tanto bem, tanta glória, tanto descargo e tanto proveito no casamento que excedem e sobejam e pesam mais que as cargas que lhe achamos” (III, 1).

As polémicas à volta do casamento que então se travavam no que respeita aos seus fundamentos legitimadores, ao carácter indissolúvel, à livre vontade dos noivos, aos ritos de constituição do casal, à dispensa de graus de parentesco e às segundas núpcias surgem também nesta obra. Atente-se em alguns exemplos.

²⁶ Cf. LOPES, Maria Antónia. Os pobres, os ricos e a caridade na literatura religiosa portuguesa dos séculos XVII, XVIII e XIX, *Erasmus: Revista de Historia Bajomedieval y moderna* 3, Universidade de Valladolid, 2016, pp. 69-88.

Já vimos que para Paulo de Tarso o propósito do casamento era a fuga ao pecado e para Agostinho de Hipona eram a prole, a fé/fidelidade e o *sacramentum*. A procriação como justificação da atividade sexual será central até ao século XX, como sabemos, levando muitos a defender que só com essa finalidade consciente o ato sexual escapava ao pecado ou, mesmo, para alguns, que o casamento não se justificava se já não fosse possível a gestação. Mas o Dr. João de Barros não pensava assim, como se pode ler no primeiro quesito da parte IV, sobre a “idade conveniente”: “Duvida-se entre os juristas se algum for tão velho que não pudesse gerar se poderia casar e muitos tiveram que não, porque uma das tenções do matrimónio é por haver geração e não havendo este fim não vale o matrimónio.” (IV, [1]). João de Barros remete para teólogos mais avançados, que já justificam o casamento com outras razões fundadas no seu próprio valor intrínseco: “tiveram alguns que o tal velho decrépito não podia casar, mas outros tiveram o contrário, maiormente os teólogos e é melhor opinião e dizem que além do bem da geração concedeu Deus aos casados uma glória na família e contentamento do estado” (IV, [1]). O mesmo dissera já em trecho anterior, ao defender o casamento entre pessoas idosas: “podem casar com sua igual para viverem a seu proveito melhor que sós e o mesmo digo das mulheres” (III, 9). Isto é, a boa companhia, a ajuda mútua, em suma a vida a dois, é motivo legítimo e suficiente para o matrimónio.

Menos aberta era a sua posição em relação ao casamento entre parentes. O Dr. João de Barros não apreciava as dispensas de parentesco, mas teve de ser prudente porque era prática corrente dos reis, incluindo os que se sentavam então no trono de Portugal. Quanto aos casamentos de viúvos e viúvas, eram uma realidade comum devido aos elevados índices de mortalidade anteriores à velhice. É certo que S. Paulo os desaprovava e que a Igreja também nunca viu as segundas núpcias com bons olhos, mas as circunstâncias concretas de ordem demográfica e socioeconómica e, nos estratos superiores, de índole política ou linhagística, impunham-nas. João de Barros também não apreciava a prática. Todavia, o que é característico deste autor é a sua capacidade de olhar com compreensão para as circunstâncias de cada um, incluindo as viúvas, encerrando o assunto com humanidade e bondade: “Mas às vezes casarão os pais e mães tão acertadamente que satisfarão a si e a seus filhos, que tudo pode acontecer” (II, 6).

É recorrente essa sua característica de recusa de normas gerais, frias e impositivas, sem atender às pessoas. Leia-se esta outra sua opinião, agora sobre o casamento de homem e amante:

Alguns se casam com as que tiveram por amigas, o qual casamento Nevizzano não tem por bom, dizendo que se lembra o homem das doidices que fizera com ela andando de amores. A mim me parece outra coisa e digo que se este tal houve a tal amiga de sua honra, que se deve com ela casar, ou casá-la como ela merece e não sendo assim, então ainda digo que melhor é casar que viver em pecado, maiormente se tem filhos, para que os legitime pelo casamento (IV, [5]).

Reencontramos aqui a benevolência e a exigência de justiça para as mulheres nessa situação, obrigação que reforça com argumento cristão e com o bem e justiça que o pai deve aos filhos.

Ao rebater o “fundamento da discórdia que se segue entre o marido e adúltero”, o Dr. João de Barros alude à imprescindível liberdade de escolha dos noivos, aquilo que já era exigido, e será também consagrado em Trento, sob pena de impedimento dirimente²⁷ por vício de vontade. Todavia, e é estranho num jurista, não utiliza os conceitos de impedimento dirimente²⁸ e de “vício de vontade”, que era um desses impedimentos. E bastaria isso, tornando desnecessária a argumentação que produz, um tanto embrulhada, pois esses casamentos em que a vontade de pelo menos um dos noivos fora coata não eram casamentos. Mas eis como João de Barros expõe a questão, decerto porque a prática estava longe de seguir a doutrina:

querem os direitos que alguns casamentos depois se desfaçam, assim como os que por medo se fazem, porque tais casamentos soem ser sempre danosos e também não valem outros que se fazem por enganos e condições impossíveis e torpes, porque em os tais casamentos não intervém a graça do Espírito Santo, como faz nos outros que se fazem como devem (III, 7).

É claro, porém, quanto ao enquadramento legal que não impunha a autorização dos pais, o que a lei civil portuguesa também consagrava porque em matéria matrimonial acolhera o direito canónico: “Segundo direito, pode casar o moço de XIV anos e a mulher de XII e ainda sem licença de seu pai” (IV, [1]). Já se mencionou esta questão e os problemas que levantava, assim como a informalidade com que os casamentos podiam realizar-se e o que se entendia então por casamentos clandestinos. O Dr. João de Barros, com prática forense, transmite-nos informações breves, mas preciosas, sobre a matéria. Que bastavam as palavras proferidas para o casamento ser válido, surge-nos nesta

²⁷ Circunstância que impossibilita o casamento. É ainda essa a doutrina de hoje e por isso é erro quando se mencionam anulações de casamentos católicos. O que a Igreja Católica faz é declarar a nulidade de um casamento, ou seja, declarar que nunca existiu.

²⁸ Contrapõe-se aos impedimentos proibitivos que são irregularidades graves praticadas no ato de casar, mas não invalidam o casamento.

passagem: “Outros muitos modos havia antigamente de copular o matrimónio: o nosso costume de agora é consentimento e palavras que fazem o nó que se não pode desatar” (II, 8). É importante o que revela sobre a prática dos casamentos clandestinos nos grupos populares: “Eu vi muitos processos e demandas sobre casamentos clandestinos entre pessoas baixas e os mais se ordenavam por romarias que parece serem feitas a esse fim” (III, 6), o que corrobora hábitos acima referidos e que a historiografia tem demonstrado para outras regiões europeias.

Tal ligeireza de procedimentos coadunava-se mal com a irreversibilidade do ato. Mas o casamento fora declarado indissolúvel já no século XII. A indissolubilidade voltara a ser questão sensível, debatida em polémica velada com humanistas católicos e aberta com protestantes. Também ela surge nesta obra, com a alegação do célebre inciso de Mateus “salvo por adultério”²⁹ para a contestar (I, 8). É esgrimida pelo “amigo” como razão bastante para não se casar (I, 12). Ao refutar este argumento, João de Barros alega, em trecho já citado, que não podem ser atendidas as razões dos pagãos que não conheciam o valor salvífico do casamento, nem as dos poetas com os seus desmandos e invenções, e nem sequer as dos teólogos a quem interessa acima de tudo o estado religioso (III, 12).

Mas para que o casamento cumpra as suas finalidades e a vida a dois, indissolúvel, seja feliz e harmoniosa, deve haver grande cuidado na sua fundação. A decisão de casar e a escolha do cônjuge não podem ser impostas pelos pais, mas a família deve ser ouvida, sendo a palavra final dos futuros consortes, depois de ponderada com grande prudência e reflexão. Tendo como axioma a adequação de personalidades e a convicção de que “o amor poucas vezes se acha entre os dessemelháveis” (IV, [1]), devem escolher-se pessoas que se conheçam bem e sejam equivalentes em idade, estatuto e riqueza. Contudo, admite que alguma disparidade possa ser compensada com outros atributos, nomeadamente a carência económica com o estatuto ou com o saber ou a falta de estatuto com o saber e a riqueza.

Finalmente, aluda-se a certas passagens da obra demonstrativas que o Dr. João de Barros conhecia e perfilhava o saber médico da época sobre a fisiologia de homens e de mulheres, acima aludido. Refutando a acusação da incontidência das mulheres, argumenta que é vício mais frequente nos homens “porque são de compleição mais quente, na qual mais a luxúria reina e, portanto, a culpa não é tanta das mulheres” (II, 6). E de novo: “as

²⁹ A frase, na citação de João de Barros, é “todo o que deixa sua mulher, salvo por adultério, e se casa com outra”.

mulheres são mais frias que os homens, como concluem todos os médicos e, sendo mais frias, não podem ser mais luxuriosas” (III, 9).

Como uma das razões do casamento consistia em ser remédio para o pecado da luxúria, o pagamento do débito conjugal era absoluto, com regras rígidas que raramente o dispensavam e exatamente iguais para marido e para mulher. Por isso o “amigo” vê nele uma servidão: “E o marido sendo enfermo, há de dar o débito a sua mulher e não tem para isso escusa salvo se se pusesse em perigo de morte” (I, 10). Assim era, de facto, segundo o Direito Canónico. Agora diríamos que o corpo de cada um era instrumentalizado pelo outro, mas, como é evidente, não se entendia a questão dessa forma. Reconhecia-se, portanto, o desejo sexual a ambos e o poder de usar o outro sempre que o quisesse para não ser impelido/a a procurá-lo fora de casa. Nesta matéria, a Igreja estabelecia absoluta igualdade entre homem e mulher.³⁰ Também para João de Barros o desejo sexual feminino é inquestionável e a sua concretização um direito absoluto das mulheres casadas:

por outra razão os maridos são causa da incontinência de suas mulheres, porque esperam às vezes em mais do que em si são e gastam o seu com umas e com outras e depois não têm para o necessário de sua casa. [...] E quando as mulheres isto sentem ordenam de se prover doutro que as proveja, porque Avicena diz que quando o marido padece algum defeito natural, a mulher deseja o que seu é e busca outro perfeito e por isso o direito quer que os impotentes e frios possam ser apartados das mulheres (III, 6).

Percepção da componente sexual do ser humano feminino que nada tem em comum com a da mulher-anjo do século XIX romântico, sendo que esta última representação, convém não esquecer, se circunscrevia às elites e classes médias.

Já nos referimos à reabilitação do casamento e da virtude da vida conjugal, tanto por parte dos humanistas católicos, como dos protestantes e depois, também, pela Igreja pós-Trento. O Dr. João de Barros marca neste aspeto um momento alto do pensamento português. O seu louvor da vida matrimonial foi já salientado por Maria de Lurdes Fernandes, mas eu sublinho ainda uma característica ímpar deste autor: a sua capacidade de pensar sob o ponto de vista de “o outro”, sejam as mulheres, os idosos, os viúvos e viúvas que recasaram. Esta atenção generosa permite-lhe uma compreensão das personalidades e das situações que em vão procuraremos em autores bem mais celebrados. Mesmo depois de enumerar terríveis episódios mortíferos provocados por ciúmes femininos, como o de Medeia e outros de igual jaez, argumenta: “E, por isso, os maridos

³⁰ Prescrevendo até aquilo a que chamaríamos hoje discriminação positiva a favor das esposas porque, atendendo ao pudor que poderiam sentir, elas não precisavam de verbalizar o desejo, bastando que o marido o percebesse para estar obrigado ao débito. Eles teriam de o verbalizar para criar a obrigação à esposa.

devem muito escusar e guardar-se de cometer tal erro [adultério] contra suas mulheres, porque não há coisa que lhe³¹ dê maior nojo e que pior suportem”. (III, 3). É verdade, reconhece, que houve mulheres que demonstraram extrema abnegação face às infidelidades dos maridos, e refere várias, mas em vez de as apresentar enquanto modelos, como os moralistas da sua época e dos séculos seguintes, ajuíza:

Agora eu seguro que com dificuldade se ache nenhuma por mais velha e maninha que seja que o [adultério] consinta [...] nem tão pouco obrigo a mulher a que se não queixe do marido culpado com temperança honesta, não sendo ele mui desonesto. Verdade é que quando o marido já fosse mui dissoluto e começasse de querer perder a vergonha a sua mulher e ela lho começasse a entender, parece-me que seria melhor usar com ele de alguma boa cautela e afagos antes que de brigas, porque os homens obstinados em tal vício, se perdem a sua mulher a vergonha, fazem-se incuráveis e aproveita então mais a boa palavra e o amor que não as brigas. (III, 3).

O último conselho é ditado por pragmatismo estratégico e não porque as mulheres devam suportar o adultério do marido e calar-se. Merecem ser salientadas outras suas afirmações que revelam ser João de Barros alguém que soube acolher comportamentos distintos, que não se limitou a ditar normas morais do seu confortável gabinete de trabalho alheado da realidade. “Também as que castas não são não as devemos de todo desprezar, porque se podem arrepender e vir a bom caminho e assim são mais humildes que as castas, que por isso se alteram muito e muitas houve que foram depois santas e virtuosas, porque humano é pecar, diabólico perseverar”, afirma na 6ª razão da 3ª parte. E vai ainda mais longe: “se bem olhamos pela maior parte, a incontinência das casadas vem por culpa dos maridos e as que os não têm, por geral culpa dos homens que, para as haver, lhe fazem mil manhas, falácias, afagos, palavras e rogos importunos que, segundo direito, tem força de ameaças” (III, 6). É notável e excepcional, repito, a sua capacidade de compreender a vida real e as circunstâncias de distintos destinos.

5. Visão de João de Barros sobre as mulheres

Contestando o estereótipo da tolice das mulheres, João de Barros começa a argumentação, como era tradicional na época, recorrendo a exemplos concretos de mulheres sabedoras “porque muitas houve e há hoje em dia que sabem mais que seus maridos”. O que é surpreendente – para nós que sabemos o que veio a ser a censura – é verificar que o segundo caso escolhido é o da papisa Joana, que usa para provar as

³¹ Nesta época ‘lhe’ significava também ‘lhes’.

louváveis capacidades das mulheres e sem qualquer tom condenatório pelo que praticou. Repare-se na sequência:

Teodora, mulher de Justiniano, imperador, regia o império e encobria as faltas que havia no marido. Joana de Inglaterra foi de tanto saber que alcançou ser papa em Roma depois de Leão IV e houve nome João VII e emprenhou de um seu familiar e indo para igreja a tomaram no caminho as dores e ali pariu e morreu. [...] Proba Valéria foi mui douta em letras latinas e gregas e por grande engenho apropriou os versos de Virgílio à vida de Cristo. (III, 4).

Argumenta que

a mulher pobre pode ter outras qualidades que sejam tais como a riqueza, assim como linhagem, formosura e saber, porque estas três coisas ou uma delas, juntas com virtude e castidade e bons costumes, fazem a mulher pobre mui rica. [...] Do saber digo que com ele pode a mulher casar porque é grande parte e com ele pode bem ajudar seu marido (III, 11).

É extraordinária neste autor a equiparação total que faz entre homens e mulheres ao nível das capacidades do intelecto. Sustenta que as aptidões não dependem do sexo, que “as mulheres são tão hábeis e tão sabedoras como os homens”; “se as mulheres não sabem tanto, é porque se ocupam em outras coisas mais próprias a elas, mas não porque lhe falte habilidade para tudo”, “porque arte, engenho, subtileza e discrição lhe não falta. E se me disserem que há muitas que não são tais, digo que também há muitos néscios e desarrazoados.” (III, 4). Trata-se de uma visão excepcionalmente avançada. João de Barros sabia que era a educação a responsável pela diferença, o que era um autêntico avanço civilizacional se tivesse sido ouvido. Que lições poderia ter dado este homem quinhentista, até mesmo em finais do século XIX, como, por exemplo, a um Ramalho Ortigão ou a um Oliveira Martins!³²

O Dr. João de Barros acrescenta à sua argumentação o que parece óbvio, mas nem ainda agora o é: se as mulheres tivessem acesso à autoria, outras versões se encontrariam nos livros e outras verdades seriam ensinadas. “Os homens neste caso culpam as mulheres mais do devido, porque tiveram liberdade no escrever”, mas “se elas se puseram a escrever também aos homens muito piores e maiores [imperfeições] lhe poderiam achar, porque não há tacha que se ache na mulher que se não ache também no homem, se quisermos tomar tudo em extremo” (III, 9).

³² Cf. afirmações destes autores em Lopes, Maria Antónia. *Estereótipos, op. cit.*, pp. 43-44.

Para refutar a acusação de inconstância (III, 5), João de Barros formula também a pergunta pertinente. Como surgiu essa reputação e quem o diz? “Esta fama lançaram delas os namorados”, diz, reportando-se às relações amorosas. O autor concorda, pois, que muitas são volúveis nessa matéria, mas se assim procedem é por necessidade e por culpa dos homens. São razões estratégicas, diria agora, e não revelam inconstância porque elas não mudam de sentimentos, apenas os simulam porque precisam de se resguardar. Já “em as outras coisas assim se mudam os homens como as mulheres”, pois “o variar é natural aos homens e às mulheres, porque nosso estado consiste em perpétuo movimento e não é de repreender”. Seguem-se exemplos de constância e fortaleza de ânimo de muitas mulheres, lembrando também o autor que houve tantos santos martirizados como santas e “assim que, em conclusão, digo que a mudança nas mulheres é como nos homens, umas mais e outras menos”. Ou seja, também ao nível das qualidades morais e espirituais mulheres e homens estão equiparados.

E termino com o seu argumento final da resposta 9ª, pela qual refutou os propalados defeitos das mulheres: “Ao mais da imperfeição, digo que a mulher é da compleição e natureza do homem e feita à sua semelhança, osso de seus ossos e carne de sua carne e por isso o contrário é falso”.

Conclusão

Peço agora ao leitor que recorde o que foi acima sintetizado sobre a estereotipia de género prevalecente no século XVI. Perceberá então como o Dr. João de Barros se distanciava dela e foi, de facto, inovador, tanto no que respeita à sua visão do casamento como ao que pensava das mulheres e dos homens. Mas se o Dr. João de Barros proclamou (com contradições) a equiparação biológica e de personalidade de homens e mulheres, acatava a predeterminação de funções. Nem ele nem ninguém dessa época e dos séculos seguintes contestou os papéis sociais “naturais” dos dois sexos, entre eles o exercício do poder na república e, no seio da família, tanto as funções que cabiam a cada um como a autoridade suprema do marido – tudo isto perspectivado como imperativo da Natureza e de Deus.

Todavia, maridos e esposas, homens e mulheres nunca são categorias abstratas no *Espelho de casados*. É verdade que o autor se socorre de muita erudição Antiga e Moderna e de historietas e casos bíblicos, mitológicos e históricos, mas acrescenta-lhes os que viu e ouviu, as opiniões de homens e de mulheres, a sua experiência pessoal e profissional e a

ponderação das circunstâncias da vida de cada um. Ora, quando se sabe mobilizar estes recursos, sabe-se fugir aos dogmatismos. Por isso podemos encontrar trechos com o pulsar da vida real e apreciações que revelam atenção aos comportamentos que se procuram compreender numa obra que é, acima de tudo, um louvor à união conjugal repassada por uma saudade implícita do bem viver de casados.